



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO BASE: 5699/2023
PROCESSO LC: 7596/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE LICENÇA
DE USO (LOCAÇÃO) DE
SISTEMA INFORMATIZADO DE
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROGÉRIO LEMOS CRUZ**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **767/2023**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057** do “**Tipo Menor Preço Global**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXECUTIVA E LEGISLATIVA**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 007/2018, de 07/03/2018, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **09/10/2023**, horário de Brasília-DF, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 000 2042 – Ramal 2 ou (53) 3261-5880 ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 14h00min**.

1. OBJETO

1.1 Constitui Objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXECUTIVA E LEGISLATIVA**, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo VII)**.



1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema deverá possuir módulos, que obedecerão às características gerais e individuais constantes no item **3 do Termo de Referência**, devidamente integrados, que obrigatoriamente atendam as áreas relacionadas no referido item.

Lote	Item	Descrição
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	01	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal - IMPLANTAÇÃO
	02	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal – MANUTENÇÃO MENSAL
02 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	03	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores - IMPLANTAÇÃO
	04	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores – MANUTENÇÃO MENSAL

1.3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) Oferecer serviços públicos digitais;
- b) Conceder acesso amplo à informação, para possibilitar o exercício da cidadania e a inovação em tecnologias digitais;
- c) Promover a integração e a interoperabilidade das bases de dados;
- d) Promover políticas públicas baseadas em dados e evidências e em serviços preditivos e personalizados, com utilização de tecnologias emergentes;
- e) Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação;
- f) Tempestividade quanto às prestações de contas e exigências legais;
- g) Atendimento ao cidadão de forma ágil;
- h) Disponibilizar serviços públicos para acesso através de várias plataformas internet e dispositivos móveis (Tablets, Smartphones etc)
- i) Informações em tempo real;
- j) Transparência da gestão.

1.4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação deverá ser do tipo “menor preço global”, em função da indivisibilidade dos itens que a compõe, por se tratar de sistema integrado, sendo o contrato de licenciamento de módulos firmado com a interveniência da respectiva entidade participante por intermédio de seu ordenador primário de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 2.2 Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com horário findo às 08h55min, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - 3.2.1 Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;
 - 3.2.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e que existam motivos ou razões que a impeçam de contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de toda a Federação;
 - 3.2.3 Encontram-se sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, concurso de credores, Dissolução ou Liquidação;
 - 3.2.4 Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;
 - 3.2.5 Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.
- 3.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 4.3 O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 4.4** O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo Marca do Produto, Valor Unitário e Valor Total do Item e demais informações necessárias, até o Dia e Horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.
- 5.2** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.3** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 5.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.
- 5.5** Os itens de Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I - Objeto – Planilha de Descrição, Quantitativos E Valores de Referência dos Materiais/Produtos, serão desconsiderados.
- 5.6** Nas Propostas, cujo prazo de Validade é de no mínimo 60 (sessenta) dias, serão considerados obrigatoriamente:
- 5.6.1** Preço Unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;
- 5.6.2** As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência editalícia;
- 5.6.3** Inclusão de Todas as despesas que influam na Formação do Valor, tais como transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;
- 5.6.4** Os Objetos ofertados deverão ser de Qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo mercado, as Normas da ABNT, NBR, NR, do INMETRO e ANVISA, no que couber;
- 5.7** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1** O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo Valor Unitário de Cada Item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema Eletrônico.
- 7.5** A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.
- 7.6** Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).
- 7.7** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.
- 7.8** Ao final de cada etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.
- 7.9** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.10** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.11** Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, em formato digital, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.11.1** A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2** Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 8.3** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos Produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.4** O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item Proposto.
- 8.5** A Proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa e mediante preenchimento no sistema eletrônico, e deverão constar as seguintes especificações:
- 8.5.1** Nome, endereço atualizado, dados de contato (telefone e e-mail atualizados), CNPJ e inscrição estadual, dados do representante;
- 8.5.2** Número do Processo e do Pregão;
- 8.5.3** Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos Produtos, Forma, e Dosagem, em conformidade com as especificações constantes deste Edital - Anexo I;
- 8.5.4** Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo IV, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço Unitário do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- 8.5.5** Prazo de Validade da Proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.
- 8.6** Na proposta financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário Por Item do objeto desta licitação, incluídos todos os custos, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.), conforme planilha constante no Anexo I deste edital.
- 8.7** Os preços cotados serão fixos e irredutíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.
- 8.8** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 8.9** Prevalecerá o Menor Preço Global.
- 8.10** Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus Anexos.
- 8.11** No preço dos Produtos, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos Produtos, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.
- 8.12** Na classificação final serão observadas a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, onde poderá apresentar Novo lance, inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sempre que a diferença entre sua última Proposta escrita ou oral e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento).
- 8.13** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo e na forma prevista deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 8.14** Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- 8.15** O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.16** Concluída a fase de classificação das Propostas, será analisada a “Documentação” da proponente, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.17** Sendo inabilitada a proponente cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a análise da “Documentação” da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma das licitantes.
- 8.18** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e Habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.19** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.20** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.21** A ausência de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.22** Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.
- 8.23** Após as análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:
- 9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- 9.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 9.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2** Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em Original, ou por Cópia com Autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de Órgão da Imprensa Oficial onde tenha (m) sido publicado (s).
- 9.2.1** A Autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os Prazos estabelecidos.
- 9.2.2** O envio da documentação em formato físico poderá ser dispensado a critério do Pregoeiro.
- 9.2.3** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.4** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios ELETRÔNICOS oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.9** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.13** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.14** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.15** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

9.16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.16.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.16.2** As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se Beneficiar nesta licitação do Regime Diferenciado e Favorecido previsto naquela lei, Devem Apresentar, além de Todos os Documentos exigidos para o envelope de Documentação de Habilitação e Proposta, DECLARAÇÃO, podendo ser Firmada pelo Representante Legal, ou Contador, ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.16.3** A Não Apresentação da Declaração especificada no subitem anterior não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer Privilégio, recebendo, portando, o mesmo Tratamento das demais Empresas Não Beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.16.4** As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da Participação neste Certame, deverão apresentar Toda a Documentação Exigida, inclusive quanto à Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (tributo), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.16.5** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.16.6** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.16.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.16.8** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.16.9** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.16.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.17.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 9.17.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.17.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.17.5** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.17.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 9.17.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.18.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.18.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.18.3** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- 9.18.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 9.18.5** No caso das licitantes que iniciaram suas atividades no exercício em que a licitação está sendo realizada, poderá ser apresentado o Balanço de Abertura.
- 9.18.6** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

9.18.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.8 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.18.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.18.9 MEIs, para fins de comprovação da Receita Bruta, poderão apresentar Declaração de Faturamento, emitida pelo Simples Nacional, relativa ao ano anterior e capital social expresso no certificado de registro.

9.20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20.1 Apresentar Atestado de VISITA TÉCNICA (Facultativa): As licitantes poderão, caso julgue necessário, realizar visita técnica até o terceiro dia anterior à data marcada para a sessão pública, no horário compreendido entre 08h às 14h, com agendamento prévio feito junto ao Departamento de Tecnologia e Informação, através do e-mail ti@jaguarao.rs.gov.br ou pelo telefone 0800 000 2042, para conhecer a estrutura atual de informática e demais informações que considerar pertinentes, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, cabendo a licitante tomar conhecimento de tudo o que possa influenciar na confecção da sua proposta e na execução do Objeto. Caso opte em não realizar a visita técnica, esta deverá apresentar declaração de Renúncia à visita técnica, conforme modelo Anexo VII deste Edital.

9.20.2 Apresentar no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnico-operacional emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a utilização de Software em complexidade e similaridade ao Objeto Licitado, e que comprovem a utilização eficaz dos sistemas informatizados das áreas a seguir:

9.20.3 Gestão de Saúde, que contemplem as respectivas áreas/funções:

- Cadastro do Usuário/Cidadão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- Agendamentos de Consultas/Exames,
- Atendimento Médico/Ambulatorial,
- Prontuário Eletrônico,
- Histórico de Pacientes,
- ESF,
- Monitoramento das Atividades dos ACS por GPS
- CAPS
- SAMU
- Policlínica,
- Vigilância Sanitária,
- BI (Business Intelligence),
- Assistência Farmacêutica,
- Regulação de Consultas/Exames,
- Controle de Cotas,
- Envio de SMS,
- Painel de Chamada,
- Controle de Estoque,
- Transporte de Pacientes.

9.20.4 Gestão na Área de Educação que contemplem as respectivas áreas/funções:

- Administração Escolar.
- Secretaria de Educação.
- Secretaria das Unidades Escolares.
- Controle da Biblioteca.
- Merenda Escolar.
- Transporte Escolar.
- Geração do Censo Escolar.
- Geração da Grade Horários.
- Portal de Central de Vagas Inscrições On-line.
- Portais Diversos (Aluno, Professor, Pais, Secretários).
- Aplicativo Aluno.

9.20.5 Gestão na Área do Meio Ambiente que contemplem as respectivas áreas/funções:

- Gerenciamento de Processos/Protocolos online.
- Solicitação de Licenciamento.
- Emissão de Guias de Pagamento/Documentos online.
- Controle de Denúncias, Notificações e Autuações.
- Controle e gestão dos Prazos de Licenciamento.
- Controle de Reposição obrigatória.
- Portal online para integração com usuários.

9.20.6 Processos Digitais que contemplem as respectivas áreas/funções:

- Memorando;
- Circular;
- Ouvidoria Digital;
- Protocolo Eletrônico;
- Pedido de e-Sic;
- Ofício Eletrônico;
- Processo Administrativo;
- Assinatura Eletrônica Nativa;
- EAD – Sistema de Treinamento de Usuários;
- Relatórios de Produtividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- Relatórios de Consumo;
- Gráficos gerais;
- Relatório de Economia;

9.20.7 Declaração de Compromisso de Conversão do Banco de dados: A Empresa ofertante deverá declarar que atenderá na íntegra o **Termo de Referência**, observando a migração de todas as informações de todas as bases de dados existentes, dentro dos prazos estabelecidos.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1** A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de Todos os Documentos exigidos, uma Declaração, firmada por Responsável Contador ou Técnico Contábil devidamente registrado no seu Conselho, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VI, deste Edital.
- 10.2** A Não apresentação das Declarações especificadas nos subitens 11.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2** Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço melhor.
- 11.3** Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1** Ao final da Sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas razões - se aceito pelo Pregoeiro, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1** As Razões de Recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser incluídas na página do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

foi feito Download do Edital e é executado a Sessão do Pregão Eletrônico, pois o mesmo procedimento será para Inclusão das contrarrazões.

- 12.1.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 12.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.5** Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquela que os aceitando sem objeto, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS. Concluída a licitação, o processo ficará sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.
- 12.7** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da Sessão.
- 12.8** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 12.9** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1** Os Preços deverão ser Expressos em Reais e de conformidade com o Item 05 deste Edital.
- 13.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante aceite dos serviços pela Fiscalização e Apresentação da Nota Fiscal.
- 13.3** As Notas Fiscais serão emitidas somente após encerramento do mês de faturamento.
- 13.4** As Notas Fiscais serão emitidas após solicitação pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica até o 5º dia útil do mês, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
- 13.5** A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS), as quais deverão estar sempre atualizadas, sendo esta, uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.
- 13.6** Na Nota Fiscal deverá constar informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. da Nota de Empenho), mês de referência e os tributos a serem retidos conforme enquadramento da empresa se for o caso, bem como os dados bancários para pagamento. O Município de Jaguarão retém Imposto de Renda na Fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- 13.7** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.
- 13.8** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
- 13.9** No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.
- 13.10** Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pró-rata*, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- 13.11** Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.
- 13.12** Havendo incorreção na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
- 13.13** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.14** Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos Prazos previstos pelo Município.
- 13.15** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.16** Só serão efetuados pagamentos para os módulos que tenham sido efetivamente implementados e aprovados pelo fiscal do Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** Para suporte às despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura

Órgão: 05 – Sec. de Planejamento e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 05.03 – Setor de TIC

Ação: 2.140 – CONSOLIDAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de TIC

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.157 - Gestão da Câmara e Vereadores

Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de TIC

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

15. DOS PRAZOS

- 15.1** A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail ou Processo Digital, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.
- 15.1.1** CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 12.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 13.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por todas as Partes.
- 15.2** O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma (01) vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.
- 15.3** Se dentro do Prazo, o Convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.
- 15.4** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica ou de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por mensagem eletrônica ao Núcleo de Licitações (licitacoes@jaguarao.rs.gov.br), que encaminhará aos setores competentes, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a sessão.
- 15.5** **O Prazo de Vigência do contrato será de 12 meses**, a Contar da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo. Em caso de assinatura digital, a data da assinatura do contrato será a da última assinatura efetuada.
- 15.6** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º.8666/93.
- 15.7** **O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a contar da Ordem de Início de Serviço.**
- 15.8** Antes do início da execução dos serviços, será realizada reunião entre as partes, na qual serão apresentados os aspectos de concepção do projeto, incluindo rotinas, configurações, políticas, bem como plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir pormenores da solução e eliminar pendências.
- 15.9** **O prazo para realização do serviço de implantação e migração dos dados anteriores é de 90 (noventa) dias no MÁXIMO, a contar da Ordem de Início de Serviço.**



16. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 16.1** As condições de Garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
- 16.2** O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do Termo de Referência;
- 16.3** A contratada responderá por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista;
- 16.4** A contratada deverá respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.
- 16.5** **Termo de Garantia de Atendimento:** A empresa licitante deverá apresentar Termo de garantia de atendimento a todos os requisitos dos produtos especificados neste edital, prazos, condições e o que consta em seus anexos, assim como, garantia de suporte técnico, assessoria e acompanhamento permanente, até o término do contrato. Declarando ainda que possui todo o rol de sistemas objeto deste processo. Indicando quais prefeituras utilizam a solução, para que a critério da Comissão de Licitações e equipe de apoio efetue diligência afim de comprovar o atendimento prestado, utilização do sistema, integrações, suporte técnico e processos de atendimento.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 17.1** A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- 17.2** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.
- 17.3** O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.
- 17.4** O Valor dos Produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.
- 17.5** **Do Reajuste:** No caso de a Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- 17.6** A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

18. DAS PENALIDADES

- 18.1** Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:
- 18.1.1** Deixar de apresentar a Documentação exigida no certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
 - 18.1.2** Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do certame e suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - 18.1.3** Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;
 - 18.1.4** Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- 18.2** Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais/Produtos licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- 18.3** Multa de 08% (oito por cento) no caso de Inexecução Parcial do Contrato, cumulada com a Pena de Suspensão do Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 18.4** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 18.5** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- 18.6** Quando a Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.7** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- 18.8** As multas apuradas conforme determinações constantes dos subitens anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento
- 18.9** As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 18.10** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

19. RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1** A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 20.1** Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.
- 20.2** O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.
- 20.3** As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 9.3, deste Edital.
- 20.4** Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já decorridos os respectivos Prazos Legais;
- 20.5** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.
- 20.6** Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por mensagem eletrônica, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a sessão.
- 21.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.
- 21.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 21.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-Mail e os números de Telefone atualizados.
- 21.5** Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabela, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 21.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial Contratado.

- 21.7** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 21.9** Serão elaborados instrumentos contratuais separados para as Unidades Gestoras participantes deste processo, seguindo cada uma a sua numeração. Para fins de prestação de contas, a Prefeitura Municipal incluirá seu contrato através do sistema PRONIM LC, e a Câmara de Vereadores incluirá através do LicitaconWeb, efetuando o vínculo ao respectivo Processo Licitatório. Ambas Unidades Gestoras deverão utilizar a Minuta de Contrato anexada a este Edital.
- 21.10** Após homologada a licitação, deverá ser encaminhado à Câmara de Vereadores cópia do processo licitatório para que o órgão elabore seu contrato e efetue o devido acompanhamento.
- 21.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Objeto – Planilha de descrição, especificação e quantitativos dos materiais/ produtos

Anexo II - Declaração de não emprego a Menor

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Declaração que atende aos Requisitos do Edital

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei nº 123/06

Anexo VII – Declaração de Visita Técnica

Anexo VIII – Termo de Referência

Anexo IX - Minuta do Contrato

Jaguarão, 26 de setembro de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

RASG

Este Edital se encontra analisado e aprovado por esta Procuradoria Municipal.

Em ____/____/____

Procuradoria Jurídica



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

ANEXO I - OBJETO – PLANILHA DE DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXECUTIVA E LEGISLATIVA**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da municipalidade, conforme especificações contidas no Termo de Referência e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	01	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal - IMPLANTAÇÃO	01	R\$91.500,00	R\$91.500,00
	02	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal – MANUTENÇÃO MENSAL	12	R\$108.300,00	R\$1.299.600,00
VALOR TOTAL LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL				R\$1.391.100,00	
02 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	03	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores - IMPLANTAÇÃO	01	R\$11.500,00	R\$11.500,00
	04	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores – MANUTENÇÃO MENSAL	12	R\$12.000,00	R\$144.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02 – CÂMARA DE VEREADORES				R\$155.500,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.546.600,00	

Obs.: O Material/Serviço acima descrito é de responsabilidade da Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo de Compra.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____

_ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, sito à (endereço Completo)
_____, Declara, sob as penas da lei, que até
a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para Habilitação e Contratação com a
Administração Pública, ciente da Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXECUTIVA E LEGISLATIVA.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	01	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal - IMPLANTAÇÃO	01		
	02	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal – MANUTENÇÃO MENSAL	12		
VALOR TOTAL LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL					
02 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	03	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores - IMPLANTAÇÃO	01		
	04	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores – MANUTENÇÃO MENSAL	12		
VALOR TOTAL LOTE 02 – CÂMARA DE VEREADORES					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

Para o julgamento das propostas será utilizada a tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

Os valores unitários abaixo descritos servirão de referência para faturamento e pagamento dos módulos efetivamente implantados.

1. Módulos PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal – PREFEITURA MUNICIPAL	Valor Mensal
1.	Serviço de atendimento ao Cidadão	
2.	Tributação e Receitas Municipais	
3.	ISS Digital	
4.	PIT – Programa de Integração Tributária	
5.	SPC e Protesto Eletrônico de CDA Integrado à Tributação e Receitas Municipais	
6.	ITBI Eletrônico	
7.	Alvará Eletrônico	
8.	Cobrança Registrada (PIX)	
9.	Contabilidade Pública	
10.	Prestação de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS	
11.	Lei de Responsabilidade Fiscal	
12.	Tesouraria, Caixa e Fluxo Monetário	
13.	Recursos Humanos – (Folha de pagamento, avaliação de desempenho, margem consignável, concurso público) integrada à Contabilidade Pública	
14.	E-Social – Adequação Cadastral, Segurança e Medicina do Trabalho e Comunicação	
15.	Controle da Efetividade dos Servidores	
16.	Contracheque e Comprovante anual de Rendimentos e Atualização Cadastral ao Servidor	
17.	Gestão do Ponto Eletrônico	
18.	Controle de Frotas	
19.	Materiais / Almoxarifado	
20.	Compras, contratos e licitações integrados à contabilidade pública, aderente ao Licitacon e a nova lei de licitações	
21.	Integração em Plataformas de Pregão Eletrônico	
22.	Patrimônio Público integrado à Contabilidade	
23.	Transparência e Acesso à Informação	
24.	Lei de Orçamento Anual	
25.	Plano Plurianual	
26.	Lei de Diretrizes Orçamentárias	
27.	Gestão da Saúde	
28.	Gestão da Assistência Social	
29.	APP – Aplicativo para Smartphone compatível com Sistemas IOS e Android	
30.	Informações Gerenciais	
31.	Processo Digital (memorando, circular, protocolo eletrônico, pedido e-sic, ouvidoria digital, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado para gestão de processos, consulta prévia de viabilidade, aprovação de projetos de construção e parcelamento de solo)	
32.	Gestão do Meio Ambiente	
33.	Gestão da Educação	
	Valor Total	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

2. Serviços PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Serviços	Valor
01.	Serviços de Acompanhamento Permanente (72 dias ano)	
02.	Backup Nuvem	
03.	Serviço de Geração de Dados (arquivos magnéticos) Cálculo de tributos municipais (Com impressão)	
Valor Total		

3. Módulos CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Item	Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal – CÂMARA DE VEREADORES	Valor
1.	Contabilidade Pública	
2.	Prestação de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS	
3.	Lei de Responsabilidade Fiscal	
4.	Tesouraria e Fluxo Monetário	
5.	Gestão de Pessoal – (Folha de Pagamentos, avaliação de desempenho, margem consignável, concurso público) integrada à contabilidade pública	
6.	E-Social – Adequação Cadastral, Segurança e Medicina do Trabalho e Comunicação	
7.	Contracheque e Comprovante Anual de Rendimentos e Atualização Cadastral ao Servidor	
8.	Patrimônio Público Integrado à Contabilidade	
9.	Processo Digital (memorando, circular, protocolo eletrônico, pedido e-sic, ouvidoria digital, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado para gestão de processos)	
10.	Transparência e Acesso à Informação	
11.	Lei de Orçamento Anual	
Valor Total		

4. Serviços CÂMARA DE VEREADORES:

Item	Serviços	Valor
01.	Serviços de Acompanhamento Permanente (12 dias ano)	
02.	Backup Nuvem	
Valor Total		

Validade da Proposta: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023

ANEXO V - HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e observados a legislação vigente, não existir
motivos ou razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas.
Declara ainda que Atende, Conhece e Aceita aos Requisitos de Habilitação previstos no Edital
referente ao Pregão Eletrônico nº **057/2023**.

Local e Data, ____ de _____ de 2023.

Nome por extenso/
Assinatura Cargo do Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara,
sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração com Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso/
Assinatura Contador da Empresa/CPF/CRC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP, declara sob as penalidades legais, que RENUNCIA a visita técnica aos ambientes físicos e tecnológicos da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores de Jaguarão, conforme Item 9.20.1 do Edital do Pregão Eletrônico 057/2023.

Declaro ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

_____, ____/____/2023.

Assinatura e identificação do Responsável

O Representante Legal, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- Documento de Identidade, e;
- Procuração delegando poderes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO (Nome e Representante legal da Instituição)	De acordo: (Assinatura do representante)	Data: ____/____/____
--	---	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

PREGÃO ELETRÔNICO N°057/2023

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

(Devido ao tamanho do arquivo, o Termo de Referência está disponibilizado no sítio eletrônico deste Município: <https://jaguarao.rs.gov.br> e através do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO BASE: 5699/2023

PROCESSO LC: 7596/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Rogério Lemos Cruz**, CPF XXXXXXXXXXXX, CI XXXXXXXXXXXX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão eletrônico nº **057/2023**, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E LEGAL), PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXECUTIVA E LEGISLATIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão eletrônico nº. **057/2023** e Proposta da CONTRATADA, conforme relacionado a seguir:

Lote	Item	Descrição	Quant.
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	01	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal - IMPLANTAÇÃO	01
	02	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal – MANUTENÇÃO MENSAL	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	03	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores - IMPLANTAÇÃO	01
	04	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores – MANUTENÇÃO MENSAL	12

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da Proposta apresentada no Pregão eletrônico nº. 057/, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança, Saúde, biossegurança, a integridade física das pessoas e normas da ABNT e INMETRO;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- e) Fiscalizar, orientar, dirimir dúvidas emergentes da execução dos serviços contratados, determinar o que for necessário à regularização de falhas ou erros observados;
- f) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;
- g) Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- h) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços no prazo de vigência deste contrato;
- i) Lavrar termo de recebimento dos serviços prestados. Se o serviço não estiver sendo prestado de acordo com as determinações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, lavrará termo de recebimento atestando plena satisfação do objeto contratado.
- j) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- l) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;
- m) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Prestar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital;
- c) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados ao Município, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços
- e) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- f) Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a CONTRATADA como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- h) Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviços, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas ou acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
- i) Contar com profissionais devidamente habilitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços;
- j) Cumprir fielmente o que estabelecem as condições do Termo de Referência no que se refere o seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;**
- k) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Contrato;
- l) Responder por todas as despesas relativas ao custo de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- n) Prestar os serviços, objeto deste instrumento com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- o) Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- p) Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- q) Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- r) Cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- s) Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- t) Manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função do contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços contratados;
- u) Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- v) Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- w) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- x) Garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;
- y) A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- a) **O Prazo de Vigência do contrato será de 12 meses**, a Contar da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo. Em caso de assinatura digital, a data da assinatura do contrato será a da última assinatura efetuada.
- b) O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º.8666/93.
- c) **O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos a contar da Ordem de Início de Serviço.**
- d) Antes do início da execução dos serviços, será realizada reunião entre as partes, na qual serão apresentados os aspectos de concepção do projeto, incluindo rotinas, configurações, políticas, bem como plano de execução dos serviços, detalhando responsáveis, prazos e fases. Novas reuniões poderão ser convocadas por ambas as partes de modo a definir pormenores da solução e eliminar pendências.
- e) **O prazo para realização do serviço de implantação e migração dos dados anteriores é de 90 (noventa) dias no MÁXIMO, a contar da Ordem de Início de Serviço.**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- a) Pela contratação dos Serviços a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ ----- (- ----- reais) no período de 12 meses, conforme valores Homologados e Proposta apresentada pela contratada e conforme Tabela abaixo, do Pregão eletrônico nº. **057/2023**, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	01	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal - IMPLANTAÇÃO	01		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

	02	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.1 do Termo de Referência – Prefeitura Municipal – MANUTENÇÃO MENSAL	12		
VALOR TOTAL LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL					
02 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	03	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme Item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores - IMPLANTAÇÃO	01		
	04	Prestação de Serviço Especializado de Fornecimento de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Pública Municipal, conforme item 3.2 do Termo de Referência – Câmara de Vereadores – MANUTENÇÃO MENSAL	12		
VALOR TOTAL LOTE 02 – CÂMARA DE VEREADORES					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

b) Detalhamento dos preços:

Módulos PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal – PREFEITURA MUNICIPAL	Valor Mensal
1.	Serviço de atendimento ao Cidadão	
2.	Tributação e Receitas Municipais	
3.	ISS Digital	
4.	PIT – Programa de Integração Tributária	
5.	SPC e Protesto Eletrônico de CDA Integrado à Tributação e Receitas Municipais	
6.	ITBI Eletrônico	
7.	Alvará Eletrônico	
8.	Cobrança Registrada (PIX)	
9.	Contabilidade Pública	
10.	Prestação de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS	
11.	Lei de Responsabilidade Fiscal	
12.	Tesouraria, Caixa e Fluxo Monetário	
13.	Recursos Humanos – (Folha de pagamento, avaliação de desempenho, margem consignável, concurso público) integrada à Contabilidade Pública	
14.	E-Social – Adequação Cadastral, Segurança e Medicina do Trabalho e Comunicação	
15.	Controle da Efetividade dos Servidores	
16.	Contracheque e Comprovante anual de Rendimentos e Atualização Cadastral ao Servidor	
17.	Gestão do Ponto Eletrônico	
18.	Controle de Frotas	
19.	Materiais / Almoxarifado	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

20.	Compras, contratos e licitações integrados à contabilidade pública, aderente ao Licitacoe e a nova lei de licitações	
21.	Integração em Plataformas de Pregão Eletrônico	
22.	Patrimônio Público integrado à Contabilidade	
23.	Transparência e Acesso à Informação	
24.	Lei de Orçamento Anual	
25.	Plano Plurianual	
26.	Lei de Diretrizes Orçamentárias	
27.	Gestão da Saúde	
28.	Gestão da Assistência Social	
29.	APP – Aplicativo para Smartphone compatível com Sistemas IOS e Android	
30.	Informações Gerenciais	
31.	Processo Digital (memorando, circular, protocolo eletrônico, pedido e-sic, ouvidoria digital, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado para gestão de processos, consulta prévia de viabilidade, aprovação de projetos de construção e parcelamento de solo)	
32.	Gestão do Meio Ambiente	
33.	Gestão da Educação	
Valor Total		

Serviços PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Serviços	Valor
01.	Serviços de Acompanhamento Permanente (72 dias ano)	
02.	Backup Nuvem	
03.	Serviço de Geração de Dados (arquivos magnéticos) Cálculo de tributos municipais (Com impressão)	
Valor Total		

Módulos CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Item	Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal – CÂMARA DE VEREADORES	Valor
1.	Contabilidade Pública	
2.	Prestação de Contas (SIAPC/PAD) ao TCE/RS	
3.	Lei de Responsabilidade Fiscal	
4.	Tesouraria e Fluxo Monetário	
5.	Gestão de Pessoal – (Folha de Pagamentos, avaliação de desempenho, margem consignável, concurso público) integrada à contabilidade pública	
6.	E-Social – Adequação Cadastral, Segurança e Medicina do Trabalho e Comunicação	
7.	Contracheque e Comprovante Anual de Rendimentos e Atualização Cadastral ao Servidor	
8.	Patrimônio Público Integrado à Contabilidade	
9.	Processo Digital (memorando, circular, protocolo eletrônico, pedido e-sic, ouvidoria digital, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado para gestão de processos)	
10.	Transparência e Acesso à Informação	
11.	Lei de Orçamento Anual	
Valor Total		

Serviços CÂMARA DE VEREADORES:

Item	Serviços	Valor
01.	Serviços de Acompanhamento Permanente (12 dias ano)	
02.	Backup Nuvem	
Valor Total		



CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte às despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura

Órgão: 05 – Sec. de Planejamento e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 05.03 – Setor de TIC

Ação: 2.140 – CONSOLIDAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de TIC

Código Reduzido: **884/35428**

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01.01 – Núcleo Administrativo

Ação: 2.157 - Gestão da Câmara e Vereadores

Elemento da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de TIC

Código Reduzido: **38/35270**

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante aceite dos serviços pela Fiscalização e Apresentação da Nota Fiscal.
- b) As Notas Fiscais serão emitidas somente após encerramento do mês de faturamento.
- c) As Notas Fiscais serão emitidas após solicitação pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica até o 5º dia útil do mês, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
- d) A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS), as quais deverão estar sempre atualizadas, sendo esta, uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.
- e) Na Nota Fiscal deverá constar informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. da Nota de Empenho), mês de referência e os tributos a serem retidos conforme enquadramento da empresa se for o caso, bem como os dados bancários para pagamento. O Município de Jaguarão retém Imposto de Renda na Fonte.
- f) Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.
- g) Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
- h) No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.
- i) Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a Contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pró-rata*, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- j) Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

- k) Havendo incorreção na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
- l) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- m) Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos Prazos previstos pelo Município.
- n) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- o) Só serão efetuados pagamentos para os módulos que tenham sido efetivamente implementados e aprovados pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) As condições de Garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital;
- b) O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do Termo de Referência;
- c) A contratada responderá por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista;
- d) A contratada deverá respeitar os prazos indicados formalmente pela contratante para cada trabalho realizado.
- e) **Termo de Garantia de Atendimento:** A empresa licitante deverá apresentar Termo de garantia de atendimento a todos os requisitos dos produtos especificados neste edital, prazos, condições e o que consta em seus anexos, assim como, garantia de suporte técnico, assessoria e acompanhamento permanente, até o término do contrato. Declarando ainda que possui todo o rol de sistemas objeto deste processo. Indicando quais prefeituras utilizam a solução, para que a critério da Comissão de Licitações e equipe de apoio efetue diligência afim de comprovar o atendimento prestado, utilização do sistema, integrações, suporte técnico e processos de atendimento.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao Material/Produto da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais/Produtos, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais/Produtos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Do Reequilíbrio:

- a)** A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria Requisitante, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- b)** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- c)** O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.
- d)** O valor dos produtos será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver redução ou majoração no preço do mesmo.

Do Reajuste:

- a)** No caso de a Execução Contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será concedido Reajuste ao Preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o IPCA.
- b)** A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- c)** Na hipótese de Reajustamento de Preços, o pagamento será feito através de duas faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao valor do ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor do Material/Produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** Multa de 10% sobre o valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- e)** As multas apuradas conforme determinações constantes das alíneas anteriores deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.



- f)** Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- g)** Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;
- h)** As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- i)** As Penalidades serão Registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.
- j)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

- a)** Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portarias a serem publicadas após homologação da licitação.
- b)** A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Departamento de Tecnologia e Informação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- c)** Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente designados para atuar no acompanhamento do contrato e dos serviços, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- d)** A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviço/Produtos, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br - Fones (53) 3261-5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de _____ de 2023.

Empresa Contratada

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta minuta de Contrato se encontra analisado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / _____

Procuradoria Jurídica